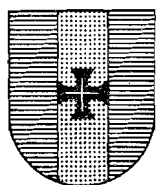


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 123

Sexta-feira, 20 de Julho de 1990

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução n.º 7/90/M:**

Aprova o «I Orçamento Suplementar da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA PARA O ANO DE 1990».

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 741/90:**

Aprova o projecto de «Reinstalação do Centro de Emprego do Funchal» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução n.º 742/90:**

Declara a utilização pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «Construção de um Centro Sócio Cultural de Arte, Desporto e Recreio» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

**Resolução n.º 743/90:**

Determina a actualização dos valores aprovados pela Resolução n.º 174/88, de 11 de Fevereiro.

**Resolução n.º 744/90:**

Aprova o projecto do «Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal — 3.ª Fase — Estação de Tratamento incluindo Muralha Marginal de Protecção Marítima» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução n.º 745/90:**

Concede um apoio financeiro ao armador José Ornelas.

**Resolução n.º 746/90:**

Concede um subsídio à Coopescamadeira, no montante de 11 555 625\$.

**Resolução n.º 747/90:**

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Secundária de Francisco Franco, no montante de 550 000\$.

**Resolução n.º 748/90:**

Autoriza a prorrogação por mais um ano do exercício de funções por parte da enfermeira aposentada Virgínia São Pedro Teixeira.

**Resolução n.º 749/90:**

Autoriza a nomeação de Ana Maria Franco Macedo para a categoria de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio.

**Resolução n.º 750/95:**

Autoriza a nomeação de diversos funcionários para o quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio.

**Resolução n.º 751/90:**

Aprova o projecto de «Construção do Porto da Ribeira Brava — Segunda Fase» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução n.º 752/90:**

Determina a actualização dos valores das participações financeiras devidas pela Direcção Regional da Segurança Social a cada utente de várias instituições e valências.

**Resolução n.º 753/90:**

Determina a actualização dos montantes das participações financeiras mensais a atribuir a várias instituições pela exploração que façam dos respectivos equipamentos sociais.

**Resolução n.º 754/90:**

Atribui um subsídio ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima, no montante de 360 000\$.

**Resolução n.º 755/90:**

Concede louvor ao Clube Sport Marítimo, por se ter sagrado campeão nacional da 1.ª Divisão na modalidade de Badminton.

**Resolução n.º 756/90:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º troços do Canal de Rega de São Vicente.

**Resolução n.º 757/90:**

Defere o requerimento apresentado pela sociedade «COMERCIMUM — EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS,

S.A.), relativo à suspensão por mais seis meses do início dos trabalhos do empreendimento urbanístico nos terrenos a norte e a sul da Estrada Monumental.

**Resolução n.º 758/90:**

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «instalação de Estufas e Campos de Ensaio para apoio ao Laboratório Agrícola da Madeira» e autoriza a Secretaria Regional de Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

**Resolução n.º 759/90:**

Rectifica o último parágrafo da Resolução n.º 614/90, de 7 de Junho.

**Resolução n.º 760/90:**

Aprova a Portaria n.º 82 que regulamenta as condições de utilização dos bilhetes de transporte aéreo regular dentro da Região.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**Resolução n.º 7/90/M**

de 17 de Julho

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 17 de Julho de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o «I Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1990», que faz parte integrante da presente resolução.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, 17 de Julho de 1990. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Jorge Nélío Praxedes Ferraz Mendonça*.

**1.º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA  
PARA O ANO DE 1990**

Código	Alínea	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
		<b>RECEITAS</b>		
12.00		SALDO DE GERÊNCIAS ANTERIORES, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .....		38 437 092\$00
14.00		REPOSIÇÕES N/ ABATIDAS NOS PAGAMENTOS .....		3 303 834\$00
		TOTAL .....		41 740 926\$00
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01.01.01	C	Pessoal dos quadros		
		Subvenções (vitalícia, sobrevivência) e subsídio de rein- tegração .....	20 000 000\$00	
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
02.01.00		BENS DURADOUROS		
02.01.03		Material de secretaria .....	500 000\$00	
02.02.00		BENS N/ DURADOUROS		
02.02.08		Outros bens não duradouros .....	300 000\$00	
02.03.07		Transportes .....	350 000\$00	
02.03.09		Seguros .....	3 590 926\$00	
02.03.10		Outros serviços .....	3 000 000\$00	
		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
07.01.00		INVESTIMENTOS		
07.01.06		Material de transporte .....	8 000 000\$00	
07.01.07		Material de informática .....	4 000 000\$00	
07.01.08		Material e equipamento .....	2 000 000\$00	
		TOTAL .....	41 740 926\$00	41 740 926\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 741/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Aprovar o projecto de «Reinstalação do Centro de Emprego do Funchal».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura do Concurso Público para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 57 223 375\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 742/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) abaixo identificado e necessário à «Obra de construção de um Centro Sócio-Cultural de Arte, Desporto e Recreio», a realizar pela autarquia requerente.

Identificação do imóvel abrangido:

Prédio urbano, situado à Rua D. Carlos I, n.º 13, 14 e 14A e Rua de Santa Maria n.ºs 36 e 38 de polícia, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrito na matriz respectiva sob o art.º 68.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 40.862, a fis. 116, do Livro B-117, com a área global, no solo, de 280,00 m2, pertencente à massa falida de Clemente Gomes Aguiar, Filhos & Sucessores.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, do imóvel anteriormente identificado, por se consi-

derar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 743/90**

Pelo Secretário Regional do Equipamento Social foi presente uma proposta de actualização — tendo por base os índices de preços ao consumidor (I. P. C.), de aproximadamente 20%, registados desde Fevereiro de 1988 — dos subsídios a conceder aos agregados familiares que, por motivo de expropriação por utilidade pública venham a ser desalojados dos fogos que habitam, e optem por promoverem o seu auto-realojamento.

Ponderada a proposta e considerando que a mesma reveste um forte incentivo à construção de habitação própria e ao auto-realojamento, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu autorizar a adopção dos valores nela contidos, mas com a salvaguarda de que aos interessados que optarem pelo subsídio de realojamento está vedada, no futuro, a possibilidade de concorrerem a habitações construídas por este Governo Regional.

Esta Resolução actualiza os valores aprovados pelo Conselho do Governo, na sua reunião de 11 de Fevereiro de 1988 (Resolução n.º 174).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 744/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Aprovar o projecto do «Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal — 3.º Fase — Estação de Tratamento incluindo Muralha Marginal de Protecção Marítima».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso público para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 725 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 745/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro ao armador José Ornelas, residente em Machico, proprietário da embarcação «Lola», com o número de registo FN 1503 C, no valor de 3 925 229\$00, correspondente à participação do Governo Regional em 22,5% do total de um investimento no sector das pescas — Modernização de uma embarcação de pesca costeira, de 18,32 metros de comprimento (fora a fora), — nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro —, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à participação obrigatória do Estado-Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Sec. Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 746/90**

Considerando a importância do Sector das Pescas no contexto da economia regional.

Considerando que, a retribuição justa pelo produto da pesca é fundamental para a exploração rentável das embarcações que se dedicam à faina dos tunídeos.

Considerando as dificuldades com que se debate a Coopescamadeira — Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL, para colocar no mercado as capturas dos seus membros, a preços competitivos.

Considerando que a situação que se verifica no sector tem repercussões ao nível dos trabalhadores e seus agregados.

O Conselho do Governo, reunião em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu atribuir a título excepcional à Coopescamadeira, um subsídio no valor de 11 555 625\$00, destinados a um acréscimo de quinze escudos por quilograma, para os tunídeos destinados à indústria, durante os meses de Março, Abril e Maio de 1990.

Este auxílio tem cabimento orçamental na rubrica de Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 747/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio ordinário no valor de 550 000\$00 à Associação de Estudantes da Escola Secundária de Francisco Franco.

Esta despesa tem cabimento no duodécimo do mês de Julho, na rubrica 04.02.01 — Transferências correntes — Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 748/90**

Considerando que se mantém os pressupostos que levaram à contratação em regime de tarefa, da Enfermeira aposentada, Virgília São Pedro Teixeira, para exercer funções no Serviço de Formação Permanente de Pessoal, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Atendendo a que continua em vigor a legislação que permite o exercício de funções públicas por aposentados, artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de Dezembro com nova redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a prorrogação do referido contrato por mais um ano, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, recebendo mensalmente a importância de 138 140\$00.

2 — Que, por urgente conveniência de serviço, esta contratação se renove a partir de 01 de Agosto p.f., ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — 08 — Capítulo 01 — Divisão 00 — Subdivisão 00 — Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 749/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, em sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de telefonista de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 157, II Série, Suplemento, de 19.09.89;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a nomeação provisória para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio, como Telefonista de 2.ª classe, da candidata aprovada em 1.º lugar, Ana Maria Franco Macedo.

2 — Dada a urgente conveniência de serviço, esta admissão produzirá efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 1990, ao abrigo do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento desta Secretaria Regional, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 750/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro e, na sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de 3.º Oficial, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 157, II Série, Suplemento de 19.09.89;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a nomeação, em comissão de serviço, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e

Serviços de Apoio, como 3.º Oficial, da candidata aprovada em primeiro lugar, Zita Fernandes de Gouveia, Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do mesmo quadro.

2 — Autorizar as nomeações provisórias, para o referido quadro de pessoal, dos candidatos, Rui Alberto dos Santos Gonçalves, Paulo Jorge da Silva Rosa e Ricardo Luís Gomes de Abreu, aprovados respectivamente nos 2.º, 3.º e 4.º lugares.

3 — Estas nomeações produzem efeitos a partir de 01 de Agosto de 1990, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

4 — Tem cabimento Orçamental na rubrica: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 08, Capítulo 01 — Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 751/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Aprovar o projecto para execução da empreitada de «Construção do Porto da Ribeira Brava — Segunda Fase» e o Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Mais resolve abrir Concurso Público para execução da referida empreitada pelo valor base de 180 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Código 07.01.04-A — Ampliação do Cais da Ribeira Brava, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 752/90

Considerando que, a nível nacional, os valores definidos para a comparticipação financeira da Segurança Social às Instituições Particulares de Solidariedade Social com acordo de cooperação foram actualizados em 10,5%;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1.º Actualizar os valores das comparticipações financeiras, devidas pela Direcção Regional da Segurança Social, no ano de 1990, a cada utente das Instituições e valências a seguir indicadas, nos termos dos acordos de cooperação atrás referidos:

Hospício da Princesa Dona Maria Amélia, Santa Casa da Misericórdia do Funchal e Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente Paulo, valência/Lar — 19 039\$00.

Hospício da Princesa Dona Maria Amélia, e Santa Casa da Misericórdia do Funchal, valência/Centro de Dia — 6 796\$00.

Caritas Diocesana do Funchal, valência/Actividades de Tempos Livres — 2 774\$00.

2.º A presente actualização produz efeitos desde 01 de Janeiro de 1990.

3.º Esta despesa tem cabimento nas rubricas 602.01, 610.01, 950/602.01 e 950/610.01, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 753/90

Reconhecendo o papel relevante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e das acções por elas desenvolvidas na prossecução dos objectivos cometidos à Segurança Social;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1.º Actualizar em 10% arredondado, por excesso, para a dezena de escudos imediatamente superior, os montantes das comparticipações financeiras mensais a atribuir, no decurso do corrente ano, às Instituições abaixo indicadas, os quais se destinam a participar nos encargos financeiros assumidos por estas Instituições com exploração dos respectivos equipamentos sociais:

Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição  
Abrigo de Nossa Senhora de Fátima  
Associação Protectora dos Pobres  
Fundação Jacinta de Ornelas Pereira  
Instituto de S. Vicente de Paulo

2.º A presente actualização produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

3.º Os subsídios serão pagos pelas rubricas 602.01, 605.01, 950/602.01 e 950/605.01 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 754/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1. Atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima um subsídio eventual no valor de 360 000\$ para obras de beneficiação.

2. Este subsídio será pago através da rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 755/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Louvar o Club Sport Marítimo por se ter sagrado campeão nacional da 1.ª Divisão na modalidade de Badminton.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 756/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção dos terceiro, quarto, quinto e sexto Troços do Canal de Rega de São Vicente, em que é adjudicatária a sociedade «Tecnotúnel — Projecto de Construção de Túneis, Limitada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 757/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu deferir um requerimento de «Comercium — Empreendimentos

Urbanísticos, S.A.», no sentido de autorizar a suspensão por mais seis meses, do início dos trabalhos do empreendimento urbanístico nos terrenos a norte e a sul da Estrada Monumental, pertencentes aos sucessores de Luís Azevedo Pereira.

Mais resolve o Governo Regional não autorizar exploração por qualquer entidade particular, no litoral marítimo situado entre o complexo balneario «Lido» e o denominado «cais do carvão», reservando-o para o alargamento do referido complexo balnear.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

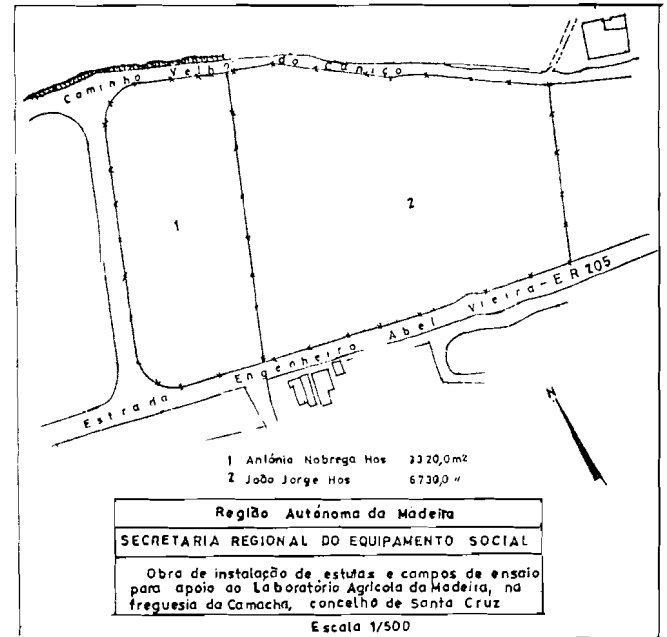
### Resolução n.º 758/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, co-colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta anexa, localizados na freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, necessárias à «Obra de instalação de Estufas e Campos de Ensaio para apoio ao Laboratório Agrícola da Madeira», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Economia, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das referidas parcelas, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



### Resolução n.º 759/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Rectificar o último parágrafo da Resolução n.º 614/90, de 7 de Junho, que passa a ter a seguinte redacção:

«Esta acção comparticipada em 53% do seu valor pela FEOGA — Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), é suportada, na componente remanescente, pelo Orçamento Regional através da rubrica Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 05, Código 02.03.10.»

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 760/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Aprovar a Portaria n.º 82 que regulamenta as condições de utilização dos bilhetes de transporte aéreo regular dentro da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... ..		3 000\$00
	1.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	2.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	3.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	4.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00		
Três Séries	> ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)						